



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA OLIMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8443  
E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br

## DECRETO Nº. 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 24 de 16 de abril de 2020, no âmbito do Município de Lontra”.

**O PREFEITO DE LONTRA – MG**, no exercício de suas atribuições legais e Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 48.102 de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública;

### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica mantido, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 24 de 16 de abril de 2020, no âmbito do Município de Lontra.

**Artigo 2º** – O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontra – Minas Gerais, 18 de junho de 2021.

**DERNIVAL MENDES DOS REIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA**

Dernival Mendes Reis  
Prefeito Municipal de Lontra  
CPF: 034.070.316-45

PUBLICADO EM 18/01/2021  
ENCARREGADO PUBLICAÇÃO